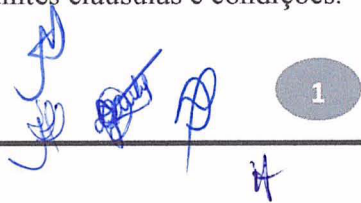


**TERCEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº 15/2014, CELEBRADO
ENTRE O SERVIÇO DE LIMPEZA
URBANA DO DISTRITO FEDERAL –
SLU/DF E O CONSÓRCIO
GAE/DBO/CONSTRURBAN, NOS TERMOS
ABAIXO:**

Processo nº 094.000.649/2013.

O SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA DO DISTRITO FEDERAL – SLU/DF, ente autárquico distrital, CNPJ nº. 01.567.525/0001-76, sediado no SCS, Q. 08, Bloco B-50, Edifício Venâncio 2.000, 6º andar, Brasília-DF, doravante denominado **CONTRATANTE**, representado legalmente neste ato por sua Diretora-Presidente, **HELIANA KÁTIA TAVARES CAMPOS**, brasileira, divorciada, portadora da CI nº M-417.159 SSP/MG, CPF nº 232.529.956-20, residente e domiciliada nesta capital e a Diretora de Administração e Finanças Substituta, **RITA MARTINS DE MELO**, brasileira, divorciada, portadora da CI nº 651.606 SSP/DF e CPF nº 227.203.911-15, residente e domiciliada nesta capital, e o Consórcio **GAE/DBO/CONSTRURBAN**, doravante denominada **CONTRATADA**, composto pelas Empresas **GAE CONSTRUÇÃO & COMÉRCIO LTDA** CNPJ/MF nº 02.083.764/0001-13, com sede na Rua 31, nº 150, Jardim Goiás, Goiânia/GO, neste ato representada por seu Diretor, **ANDRÉ EUGENE LAPERCHE**, brasileiro, solteiro, Engenheiro Civil, residente e domiciliado na cidade de Goiânia/GO, RG nº 1.206.004 SSP/GO e CPF nº 036.905.711-20, **CONSTRURBAN LOGÍSTICA AMBIENTAL LTDA**, CNPJ Nº 00.865.526/0001-34, com sede na Rua Catuti nº 75, Vila Andrade, São Paulo/SP, neste ato representado por seu Procurador, **ANDRÉ EUGENE LAPERCHE**, brasileiro, solteiro, Engenheiro Civil, residente e domiciliado na cidade de Goiânia/GO, RG nº 1.206.004 SSP/GO e CPF nº 036.905.711-20 e **DBO ENGENHARIA LTDA**, CNPJ Nº 00.273.888/0001-36, com sede na Rua 25, nº 190, Quadra A-11, Lotes 02 e 03, Setor Jardim Goiás, Goiânia/GO, neste ato representado por Diretor, **NELSON SIQUEIRA JÚNIOR**, brasileiro, casado, Engenheiro Mecânico, residente e domiciliado na cidade de Goiânia/GO, RG nº 182.109 SSP/GO e CPF nº 144.477.701-72, considerando o Edital de Concorrência Pública nº 01/2013 – CPL/SLU, realizada através do processo em epígrafe, obedecido o disposto no art.40,XI e 55, III, da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, artigo 3º, § 1º da Lei nº 10.192/01, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo mediante as seguintes cláusulas e condições:



1